SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 07 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO III | Nº 0688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: PP Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 72.473.275/0001-53
Objeto: Execução das Obras de Engenharia para a Construção de Escola de Ensino Infantil - Projeto Padrão FNDE/MEC.
Vinculado a Tomada de Preços 002/2010
Valor aditado: R$ 198.061,92

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:2531AF9C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO PRODIET FARMACÊUTICA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Prodiet Farmacêutica Ltda
CNPJ: 81.887.838/0001-40
Itens: 14, 21, 36, 49, 61, 63, 65, 69, 90, 140 e 176
Valor total R$: 12.410,40

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:409B3500

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Especialista Produtos para Laboratório Ltda
CNPJ: 04.619.893/0003-70
Item: 152
Valor total R$: 550,00

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2011/2012

Presidente **Mariovane Gottfried Weis (PDT)** São Borja -AMFRO
1º Vice-Presidente Vilson Roberto Bastos Dos Santos (PT) Cruz Alta - AMAJA
2º Vice-Presidente Adair José Trott (PP) Cerro Largo -Amm
3º Vice-Presidente Clair Tomé Kuhn (PMDB) Quinze De Novembro - Amaja
1º Secretária Gilda Maria Kirsch (PTB) Parobé - Amvrs
2º Secretário Carlos Alberto Bohn (PSDB) Mato Leitão - Amvarp
1º Tesoureiro João Vestena (PSB) Julio De Castilhos - Amcentro
2º Tesoureiro Egídio Moreto (DEM) Carlos Gomes – Amau

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:51580DB0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Geolab Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 03.485.572/0001-04
Item: 113
Valor total R$: 5.400,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:391959E5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 94.516.671/0001-53
Itens: 87, 115, 130, 134, 137, 138, 144, 155 e 194
Valor total R$: 4.090,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:D2558D32

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: BH Farma Comércio Ltda
CNPJ: 42.799.163/0001-26
Itens: 05, 07 e 111
Valor total R$: 6.213,50

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:AD10D985

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Itens: 27, 73, 75, 123, 128, 129 e 162
Valor total R$: 18.063,43

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:EA89C29B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Itens: 19, 42, 43, 126, 159 e 185
Valor total R$: 7.994,50

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:F3EBE12F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO UCI FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: UCI Farma Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 48.396.378/0001-82
Item: 135
Valor total R$: 1.500,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:F988DF3F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.088.317/0001-21
Itens: 91, 92 e 93
Valor total R$: 2.630,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:83A3E884

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Genésio A. Mendes & Cia ltda
CNPJ: 82.873.068/0001-40
Item: 136
Valor total R$: 1.013,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:81F3BFF6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 94.894.169/0001-86
Itens: 28, 76 e 112
Valor total R$: 1.975,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:A8AC7F7B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda
CNPJ: 94.271.293/0001-95
Itens: 02, 03, 04, 09, 10, 24, 45, 57, 95, 97, 98, 102, 104, 106, 107, 171 e 184
Valor total R$: 4.410,97

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:D0285E97

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 06.935.554/0001-67
Itens: 12, 13, 17, 64, 70, 85, 99, 121, 147, 153, 154, 161 e 172
Valor total R$: 8.197,40

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:F272130F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: 1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 05.993.698/0001-07
Itens: 51, 173 e 174
Valor total R$: 2.051,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:7A2ED5D6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Itens: 37, 53, 124 e 179

Valor total R$: 1.680,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:EB58DD4D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 00.203.590/0001-50
Itens: 78 e 158
Valor total R$: 317,90

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:69E8B02C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. Ltda
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Itens: 20, 29, 52 e 100
Valor total R$: 2.459,50

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:768EF9D5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO A. G. KIENEN & CIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: A. G. Kienen & Cia Ltda
CNPJ: 82.225.947/0001-65
Itens: 30, 32, 48, 148, 149, 156, 165, 166 e 177
Valor total R$: 2.042,39

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:B1BF35C1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO BAYER S. A.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Bayer S. A.
CNPJ: 18.459.628/0001-15
Item: 132
Valor total R$: 3.800,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:4029A86E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: MGF Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 08.418.869/0001-62
Itens: 23, 31, 38, 44, 59, 74, 88, 105, 109, 114, 117, 122, 131, 139, 157, 160, 164, 178, 182, 192, 193, 196 e 197
Valor total R$: 23.106,17

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:66775A0B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda
CNPJ: 74.127.473/0001-90
Itens: 47, 54, 82 e 127
Valor total R$: 845,80

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:DC2C7F0E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO CB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: CB Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 05.503.409/0001-44
Itens: 41 e 118
Valor total R$: 764,90

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:1CF54CAE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 75.014.167/0002-91
Item: 191
Valor total R$: 3.425,60

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:C53CB22C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Itens: 22, 67, 80, 81, 84, 86, 96, 142, 143, 145, 146, 175 e 183
Valor total R$: 11.382,20

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:5501352E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Adisul Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 11.018.062/0001-47
Itens: 26, 35 e 199
Valor total R$: 2.981,37

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:2E1E03F2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda
CNPJ: 04.027.894/0003-26
Itens: 40,55, 72 e 189
Valor total R$: 5.356,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:DCCD2A26

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO GRAMS & GRAMS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Grams & Grams Ltda
CNPJ: 10.448.145/0001-03
Itens: 119, 169, 180, 186, 187 e 188
Valor total R$: 15.362,50

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:9F961C86

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Wincorp Farmacêutica Comercial Ltda
CNPJ: 12.573.787/0001-60
Itens: 125, 167 e 190
Valor total R$: 722,50

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:BC621D7F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Itens: 01, 06, 08, 11, 15, 16, 18,25, 33, 34, 39, 46, 50, 56, 58, 62, 66, 68, 71, 77, 79, 83, 89, 94, 101, 103, 108, 110, 120, 133, 141, 151, 163, 168, 181 e 198
Valor total R$: 25.370,80

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:EB819ACD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde
Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI167-2011
Prazo de Entrega: 30 Dias
Contratada: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Itens: 60, 116, 150 e 170
Valor total R$: 4.017,94

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:089CE33F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI167-2011, referente a Aquisição de Medicamentos para a Secretaria da Saúde – Itens: 14, 21, 36, 49, 61, 63, 65, 69, 90, 140 e 176 - Empresa: Prodiet Farmacêutica Ltda - CNPJ 81.887.838/0001-40, pelo valor de R$ 12.410,40 / Item: 152 - Empresa: Especialista Produtos para Laboratório Ltda - CNPJ 04.619.893/0003-70, pelo valor de R$ 550,00 / Item: 113- Empresa: Geolab Indústria Farmacêutica Ltda - CNPJ 03.485.572/0001-04, pelo valor de R$ 5.400,00/ Itens: 87, 115, 130, 134, 137, 138, 144, 155 e 194- Empresa: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 94.516.671/0001-53, pelo valor de R$ 4.090,00 / Itens: 05, 07 e 111 - Empresa: BH Farma Comércio Ltda - CNPJ 42.799.163/0001-26, pelo valor de R$ 6.213,50 / Itens: 27, 73, 75, 123, 128, 129 e 162 - Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 02.520.829/0001-40, pelo valor de R$ 18.063,43 / Itens: 19, 42, 43, 126, 159 e 185- Empresa: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 05.782.733/0001-49, pelo valor de R$ 7.994,50 / Item: 135- Empresa: UCI Farma Indústria Farmacêutica Ltda - CNPJ 48.396.378/0001-82, pelo valor de R$ 1.500,00 / Itens: 91, 92, e 93 - Empresa: Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 00.088.317/0001-21, pelo valor de R$ 2.630,00 / Item: 136 - Empresa: Genésio A. Mendes & Cia Ltda - CNPJ 82.873.068/0001-40, pelo valor de R$ 1.013,00 / Itens: 28, 76 e 112 - Empresa: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ 94.894.169/0001-86, pelo valor de R$ 1.975,00 / Itens: 02, 03, 04, 09, 10, 24, 45, 57, 95, 97, 98, 102, 104, 106, 107, 171 e 184 - Empresa: Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda - CNPJ 94.271.293/0001-95, pelo valor de R$ 4.410,97 / Itens: 12, 13, 17, 64, 70, 85, 99, 121, 147, 153, 154, 161 e 172 - Empresa: Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ 06.935.554/0001-67, pelo valor de R$ 8.197,40 / Itens: 51, 173 e 174- Empresa: 1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda - CNPJ 05.993.698/0001-07, pelo valor de R$ 2.051,00 / Itens: 37, 53, 124 e 179 - Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ 44.734.671/0001-51, pelo valor de R$ 1.680,00 / Itens: 78 e 158 - Empresa: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 00.203.590/0001-50, pelo valor de R$ 317,90 / Itens: 20, 29, 52 e 100 - Empresa: Medilar Importadora Distribuidora de Produtos Médico Hospitalar Ltda - CNPJ 07.752.236/0001-23, pelo valor de R$ 2.459,50 / Itens: 30, 32, 48, 148, 149, 156, 165, 166 e 177 - Empresa: A. G. Kienen & Cia Ltda - CNPJ 82.225.947/0001-65, pelo valor de R$ 2.042,39 / Item: 132- Empresa: Bayer S.A. - CNPJ 18.459.628/0001-15, pelo valor de R$ 3.800,00 / Itens: 23, 31, 38, 44, 59, 74, 88, 105, 109, 114, 117, 122, 131, 139, 157, 160, 164, 178, 182, 192, 193, 196 e 197 - Empresa: MGF Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 08.418.869/0001-62, pelo valor de R$ 23.106,17 - Itens:

47, 54, 82 e 127 - Empresa: Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda - CNPJ 74.127.473/0001-90, pelo valor de R$ 845,80 Itens: 41 e 118 - Empresa: CB Farma Distribuidora de Medicamento Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 05.503.409/0001-44, pelo valor de R$ 764,90 Item: 191 - Empresa: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ 75.014.167/0002-91, pelo valor de R$ 3.425,60 Itens: 22, 67, 80, 81, 84, 86, 96, 142, 143, 145, 146, 175 e 183 - Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ 67.729.178/0004-91, pelo valor de R$ 11.382,20- Itens: 26, 35 e 199- Empresa: Adisul Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 11.018.062/0001-47, pelo valor de R$ 2.981,37 Itens: 40, 55, 72 e 189 - Empresa: Dupatri Hospitalar Comércio Importação Exportação Ltda - CNPJ 04.027.894/0003-26, pelo valor de R$ 5.356,00 Itens: 119, 169, 180, 186, 187 e 188- Empresa: Grams & Grams Ltda - CNPJ 10.448.145/0001-03, pelo valor de R$ 15.362,50- Itens: 125, 167 e 190 - Empresa: Wincorp Farmacêutica Comercial Ltda - CNPJ 12. 573.787/0001-60, pelo valor de R$ 722,50 - Itens: 01, 06, 08, 11, 15, 16, 18, 25, 33, 34, 39, 46, 50, 56, 58, 62, 66, 68, 71, 77, 79, 83, 89, 94, 101, 103, 108, 110, 120, 133, 141, 151, 163, 168, 181 e 198 - Empresa: Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda - CNPJ 12.927.876/0001-67, pelo valor de R$ 25.370,80 - Itens: 60, 116, 150 e 170 - Empresa: Inovamed Comércio de Medicamento Ltda - CNPJ 12.889.035/0001-02, pelo valor de R$ 4.017,94 totalizando R$ 180.134,77 (cento e oitenta mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 07 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:B42D673B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 018/2011

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2011, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à BR-116, Km 216, nº 7837, Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial 018/2011, tendo por finalidade a aquisição de tubos de concreto para execução de drenagens pluviais no exercício de 2012. Cópias do Edital podem ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h30min ás 17h de Segunda a Quinta-feira e Sexta-feira das 8h às 14h, ou pelo fone 0xx51-3569-1455.

Morro Reuter/RS, 06 de dezembro de 2011.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:86E8C43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRATINI- RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, CNPJ sob o n. 88.861.448/0001-40, por sua Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público e aquém interessar que os imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Piratini,encontram-se lançados para fins de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano). Os proprietários com pendências relacionadas a IPTU terão suas dívidas submetidas à cobrança judicial,podendo, caso houver interesse do contribuinte em débito, equacioná-las administrativamente conforme Lei Municipal n. 1.119/2009.

Piratini, 06 de dezembro de 2011.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:74B5FDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

DECRETO Nº. 896, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, considerando o que restou apurado no processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria n.º 0302, de 22 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, relativamente ao descumprimento contratual de previsto no Contrato de Fornecimento de Materiais nº 243/2010, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2010, cujo obejto era a aquisição de equipamentos e outros materiais, a serem utilizados no Projeto de Monitoramento Ambiental do Banhado do Chicolomã.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aplicadas as penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato do material não adimplido do contrato, a empresa IRMÃOS BOHRER ELETRÔNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 08.394.735/0001-59, com sede na Rua 207, nº 067, Bairro Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88.220-000, a partir da publicação deste Decreto.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de dezembro de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:598C39CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA – PRÓXIMOS COLOCADOS
Ref.: Pregão Presencial nº 056/2011.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
209	DIAZEPAN 5MG	100BLISTER C/10	SANTISA	0,0250

		CPR		

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
31	ALOPURINOL 100 MG	40 BLISTER C/15 CPR	PRATI	0,030

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
46	AMITRIPTILINA 25MG	100 CPR	TEUTO	0,15

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:0EE524B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2011

Contratada: Procomp Amazônia Industria Eletrônica Ltda
Objeto: Aquisição de solução integrada interativa de projeção, denominadas Projetor ProInfo, para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação.
Prazo de Entrega: Até 60 dias
Vigência: 31.03.2012
Valor: R$ 1.469,00
Pagamento: Até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Assinatura: 1º/11/2011

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:267828AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2011

Contrato nº 085/2011
Contratada: Simone Andréa Kercher
Objeto: Ministrar aulas de teatro aos munícipes interessados e credenciados no CRAS
Licitação: Carta Convite nº 037/2011
Vigência: 12 meses, podendo haver prorrogação
Preço e Pagamento: R$ 35,00 por hora trabalhada, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido
Assinatura: 16.11.2011

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2A05912D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2011

Contratado: Daniel Camargo Ribeiro
Objeto: Ministrar aulas de música, através dos instrumentos musicais de violão e de teclado, e aulas de vocal para coral de idosos aos munícipes interessados e credenciados no CRAS
Licitação: Carta Convite nº 037/2011
Vigência: 12 meses, podendo haver prorrogação
Preço e Pagamento: R$ 32,00 por hora trabalhada de violão, R$ 34,00 por hora trabalhada de teclado e 36,50 por hora trabalhada para vocal, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido
Assinatura: 16.11.2011

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:26220828

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2011

Contratada: Graziele Simone Ramirez Ceccon
Objeto: Ministrar aulas de dança aos munícipes interessados e credenciados no CRAS
Licitação: Carta Convite nº 037/2011
Vigência: 12 meses, podendo haver prorrogação
Preço e Pagamento: R$ 32,00 por hora trabalhada, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido
Assinatura: 16.11.2011

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6AC34455

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 004/2011 AO CONTRATO Nº 015/2011

Contratada: Abastecedora Gral Ltda
Objeto: Óleo diesel
Finalidade: Acréscimo de 10.000 litros de óleo diesel.
Assinatura: 25/11/2011

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:61BAD6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 046/2011

Contratado: Fuhr Engenharia Ltda
Objeto: Ampliação da Unidade Sanitária da Sede
Finalidade: Prorrogação do prazo de execução por mais 01 mês.
Assinatura: 30/11/2011

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FBEF50B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Comercial Mazzuco Ltda
Aditivo de 20% no valor total contratato, totalizando o valor de 43.040,00. Fica alterado o prazo de vigência previsto na Clausula Décima Quarta, em mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 07/12/2011.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:793FAF21

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratada: Anderson Alves da Rosa e Cia Ltda
Objeto: Serviços de mão de obra e fornecimento de material para construção de muro, fossas e sumidouros na Escola de Ed. Infantil Menino Jesus de Praga
Valor R$ 23.707,00
Dotação: 44.90.51.99.000000 - (511)
Licitação: Processo Licitatório Nº. 064/2011, Carta Convite Nº. 038/2011.

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:0C13180E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratada: Terraplanagem Santa Rosa Ltda - ME
Objeto: Serviços de 350 (trezentos e cinqüenta) horas máquina com Trator de Esteira
Valor R$ 42.000,00
Dotação: 33.90.39.12.00.00 – (1068)
Licitação: Processo Licitatório Nº. 073/2011, Carta Convite Nº. 042/2011.

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:54631512

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Comercial Mazzuco Ltda
Fica alterado o prazo de vigência previsto na Clausula Décima Quarta, em mais 05 (cinco) meses, encerrando-se em 05/10/2011.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:ECE29C0E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratada: Federação Gaúcha de Motociclismo
Objeto: Serviços de premiação e cenografia de prova para Etapa Gaúcha de Motocross de Terra de Areia.
Valor R$ 16.400,00
Dotação: 33.90.39.00.00.00.00
Licitação: Dispensa pelo art. 24 §II da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:3DF574FB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratada: Anderson Alves da Rosa e Cia Ltda
Objeto: Serviços de mão de obra e fornecimento de material para acabamento e reconstrução de residência de baixa renda.
Valor R$ 174.171,22
Dotação: 34.49.05100
Licitação: Processo Licitatório Nº. 076/2011, Tomada de preço Nº. 004/2011m

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:30DE22D6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratada: Comercio Vareg. de Gen. Alimentícios Aresi Ltda
Objeto: Fornecimento de alimentos para merenda escolar das Escolas Municipais.
Valor R$ 28.135,00
Dotação: 33.90.3007000000 e 3007000000 (635)
Licitação: Processo Licitatório Nº. 067/2011, Carta Convite Nº. 039/2011.

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:FC3EC433

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratada: Construtora Samantec Ltda
Objeto: Serviços de mão de obra e fornecimento de material para implantação de rede de água na Comunidade do Espigão
Valor R$ 60.796,50
Dotação: 34.49.05100
Licitação: Processo Licitatório Nº. 077/2011, Tomada de preço Nº. 005/2011

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:7A2C6C0D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratada: Construtora Samantec Ltda
Objeto: Serviços de mão de obra e fornecimento de material para implantação de rede de água na Comunidade Linha Becker
Valor R$ 65.313,93
Dotação: 34.49.05100
Licitação: Processo Licitatório Nº. 078/2011, Tomada de preço Nº. 006/2011

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:47995F9B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 064/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Anderson Alves da Rosa e Cia Ltda
Aditivo de mais R$ 4.934,14, e fica alterado o prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias, As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:14DAA4E4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2029, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA o Poder Executivo firmar *TERMO DE PARCERIA para a implantação do Projeto ODONTOSESC*, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE
PARCERIA objetivando a implantação do Projeto denominado *OdontoSESC*, para o atendimento odontológico de comerciários, dependentes e comunidade da cidade de Terra de Areia/RS, denominados de beneficiários, através do desenvolvimento de atividades educativas, preventivas e curativas, mediante a participação conjunta dos parceiros.

§ 1º - O atendimento odontológico e de educação para a saúde previstos no Termo de Parceria envolverá as atividades descritas conforme o referido termo.

§ 2º - A Minuta do Termo de Parceria faz parte integrante da presente Lei.

§ 3º - A vigência do presente Termo será de 26/outubro/11 a 31/dezembro/2011, podendo ser prorrogado ou cancelado a qualquer momento, mediante comunicação por escrito por qualquer uma das partes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, exceto a cláusula segunda, alínea "m".

Parágrafo único – O Município fará o transporte da equipe *OdontoSESC* durante o período da permanência do Módulo Móvel na cidade, e as demais despesas ficarão por conta do SESC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:ADB80052

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1821/2009 que autoriza firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de Terra de Areia - AESTA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.821, de 24.04.2009, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de Terra de Areia – A.E.S.T.A e dá outras providências"*, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Estudantes de Terra de Areia – **A.E.S.T.A**, para o repasse de recursos financeiros a fim de subsidiar parte do custo do transporte universitário para a ULBRA Campus Torres, para a FACOS/FACAD-Osório e Supletivo de Ensino Fundamental e Médio para a Unidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA/Passo de Torres–SC e UNIASSELVI, de Capão da Canoa/RS".

§ 1º. Fica igualmente autorizado, a firmar convênio com a AESTA, para repasse de recursos financeiros a fim de subsidiar parte do custo do transporte para Osório e/ou Torres aos alunos que freqüentam Cursos Preparatórios de Vestibular, Profissionalizantes e de Idiomas.

§ 2º - Fica permitido a contratação através da Associação Municipal de Estudantes de Itati – **AMEI**.

§ 3º - Os convênios e contratos autorizados por esta Lei, terão vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo serem renovados por períodos anuais havendo o interesse das partes.

Art. 2º. O convênio com a UNIASSELVI, terá vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado por períodos anuais havendo interesse das partes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1917/2010..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração/planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:487448EA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2031, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:,

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente um crédito adicional especial no valor total de R$ 573,49 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05 - Fundo Municipal da Saúde – RV
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 35 – Produção, Controle e Fiscalização de Vigilância
ATIVIDADE: 2078 – Epidemiologia e Controle de Doenças
CATEGORIA: 3.4.4.30.93.00 (Indenizações e Restituições)
DESPESA: 1509
RECURSO: Epidemiologia - Estado
VALOR: R$ 573,49

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º, a redução orçamentária, sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05 – Fundo Municipal da Saúde – RV
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 35 – Produção, Controle e Fiscalização de Vigilância
ATIVIDADE: 2078 – Epidemiologia e Controle de Doenças
CATEGORIA: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
DESPESA: 245
RECURSO: Epidemiologia – Estado
VALOR: R$ 573,49

Parágrafo Único – O referido valor será para devolução de recurso não aplicados em tempo hábil conforme RES CIB/RS nº 207/09 -1º Trimestre/2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:EB44F387

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2032, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA a abertura de crédito adicional especial, homologa convênios e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte L e i:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente um crédito adicional especial no valor total de R$ 104.286,72 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
UNIDADE: 01 – Órgãos Subordinados
FUNÇÃO: 17 - Saneamento
SUBFUNÇÃO: 544 – Recursos Hídricos
PROGRAMA: 60 – Abastecimento de Água
Projeto: 1052 – Sistema de Rede de distribuição de Água – LINHA BECKER

CATEGORIA: 3.4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações
DESPESA: 1516
RECURSO: 1114 – Convênio SEHADUR - DESAN 4976/10 – Linha Becker
VALOR: R$ 54.600,00

CATEGORIA: 3.4.4.9.0.93.00.00 – Indenizações e Restituições
DESPESA: 1517
RECURSO: 1114 – Convênio SEHADUR - DESAN 4976/10 – Linha Becker
VALOR: R$ 96,64

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
UNIDADE: 01 – Órgãos Subordinados
FUNÇÃO: 17 - Saneamento
SUBFUNÇÃO: 544 – Recursos Hídricos
PROGRAMA: 60 – Abastecimento de Água
Projeto: 1053 – Sistema de Rede de Distribuição – LINHA DO ESPIGÃO

CATEGORIA: 3.4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
DESPESA: 1518
RECURSO: 1115 – Convênio SEHADUR - DESAN 5019/10 – Linha Espigão
VALOR: R$ 49.500,00

CATEGORIA: 3.4.4.9.0.93.00.00 – Indenizações e Restituições
DESPESA: 1519
RECURSO: 1115 – Convênio SEHADUR - DESAN 5019/10 – Linha Espigão
VALOR: R$ 90,08

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º, os repasses dos recursos por Auxílio do Governo Estadual através de Convênios junto à Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano/RS.

Parágrafo Único - O referido recurso servirá para implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água nas localidades de Linhas Becker e Espigão conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado, a homologar os Convênios SEHADUR-DESAN FPE nº 4976/10 e nº 5019/10, autorizados através da Lei nº 1964, de 09/11/2010.

Parágrafo único – Fazem parte integrante da presente Lei as cópias dos referidos convênios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:B8B247C1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2.033 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

"AUTORIZA o Poder Executivo a conceder incentivos através da locação imóvel, para efetivar termo de concessão de uso ao Banco do Brasil, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte L e i:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos, objetivando firmar Termo de Permissão de Uso para a instalação da Agência do Banco do Brasil S.A., neste Município, conforme a Minuta que faz parte integrante da presente Lei, através da locação de um imóvel, constituído de uma Sala de 68,20m², dentro do imóvel de 210,91m² (do antigo Banrisul), situado à Rua Deputado Osvaldo Bastos, nº 1420, Bairro Centro, Lado Sul, nesta Cidade.

§ 1º - O referido imóvel encontra-se em terreno urbano, constituído do lote 14, antiga parte do 4, quadra 263, Setor 220.

§ 2º - O Preço do aluguel será de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, reajustáveis em conformidade com a Legislação Nacional do Inquilinato.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2003 – Administração e Manutenção da Secretaria de Administração
33903609 – Autônomo (1466)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:0A7D98E4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2.034 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dá nova denominação à Rua Ilhota localizada no Bairro Arroio Bonito".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte

L e i:

Art. 1º. Fica a Rua Ilhota localizada no Bairro Arroio Bonito, conforme mapa integrante da presente Lei, denominada de Rua de "Rua Leôncio Teixeira".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:E5C44EFC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2035, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

"ALTERA o art. 3º, da Lei nº 851/00 que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município; Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte L E I:

Art. 1º. Ficam ampliados no Quadro de Provimento Efetivo de que trata o art. 3º, da Lei nº 851, de 22/03/2000, que *DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA OS SERVIDORES* e dá outras providências os seguintes, as vagas para os cargos:

- Enfermeiro P-7, 40h/semanais de..... 02 para 5 cargos;
- Técnico em Enfermagem, P-4, 40h/semanais de ..... 03 para 8 cargos;
- Cirurgião Dentista, P-7, 20h/semanais de ..... 03 para 8 cargos;

Parágrafo Único - As especificações dos cargos ampliados neste artigo são as constantes nos respectivos ANEXOS I da Lei nº 851/00;

Art. 2º.* Ficam criados no Quadro de Provimento Efetivo de que trata o art. 3º, da Lei nº 851, de 22/03/2000, que *DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA OS SERVIDORES e dá outras providências, os seguintes cargos:

Cargo Vagas Padrão Carga/horária Vencimento
Fisioterapeuta 2 7 20h/semanais R$ 1.159,04
Nutricionista 2 7 20h/semanais R$ 1.159,04

§ 1º - As especificações dos cargos, ora criados são as constantes dos ANEXOS I, que fazem parte integrante da presente Lei.

§ 2º - Aplicam-se aos detentores dos cargos criados por esta Lei, as disposições contidas nas Leis nº 851/00 e nº 855/00.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:C72F72B6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2036, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

"AUTORIZA a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:,
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente um crédito adicional especial no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05 - Fundo Municipal da Saúde – RV
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 34 – Assistência Médica e Odontológica Especial
ATIVIDADE: 2090 – Manutenção Serviços Assistência Médica

CATEGORIA: 3.3.3.9.0.30.00 (Material de Consumo)
DESPESA: 1535
VALOR: R$ 22.000,00

CATEGORIA: 3.3.3.9.0.36.00
DESPESA: 1536
VALOR: R$ 900,00

CATEGORIA: 3.3.3.9.0.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PF)
DESPESA: 1537
VALOR: R$ 5.000,00

CATEGORIA: 3.4.4.3.0.93.00 (Indenizações e Restituições)
DESPESA: 1538
VALOR: R$ 100,00

RECURSO: 4011 (ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional especial de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) aberto no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior, e de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por Excesso de Arrecadação no exercício corrente, ambos na fonte de recurso Atenção Básica do Estado, vínculo 4011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:DDBEA658

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.037, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

"CRIA cargos para provimento no Sistema de Controle Interno, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte L E I:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Provimento Efetivo de que trata o art. 3º, da Lei nº 851, de 22/março/2000, que *"DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES e dá outras providências"*, na referência do art. 1º, da Lei nº 1398, de 01/novembro/2005, os cargos conforme segue:

Quant./Cargos Padrão Carga/Horária Vencimento/Básico

01 Técnico em Contabilidade 6 20h/semanais R$ 504,11 mensal;
02 Auxiliar Administrativo 2 20h/semanais R$ 262,16 mensal.

§ 1º- As atribuições dos cargos criados nesta Lei, deverão ser executados conforme Lei nº 919, de 28/03/2001 e alteração nº 1078, de 30/10/2002.

§ 2º- Os cargos criados terão funções e atribuições específicas para o provimento exclusivo no Sistema de Controle Interno.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogada a Lei nº 1620, de 16/05/2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:305CCFD4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.038, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA o Poder Executivo a conceder incentivos à Empresa de *Sociedade AUTO POSTO JAM LTDA*, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos previstos na Lei Municipal nº 651/97 e alteração, Lei nº 1826/09 à *Empresa de "Sociedade AUTO POSTO JAM LTDA,"* inscrita no CNPJ sob nº 10.527.743/0001-78, com endereço na BR 101, KM 43,5, Bairro Olaria, Lado Oeste, que se instalará neste Município com atividades de Comércio varejista e atacadista de combustíveis e lubrificantes automotores; Serviços de lavagem, lubrificação, polimento, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de Água Mineral; Loja de Conveniências; Transporte rodoviário de cargas e transporte de cargas perigosas, com os seguintes incentivos:

a – Isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir da aprovação da presente Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

b – Isenção de Taxas de Construção:

1 - Taxas de Entrada de Projeto Arquitetônico;
2 - Taxas de Expedição;
3 - Taxas de Construção, e
4 – Imposto Sobre Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º. A configuração orçamentária e os recursos para cobertura das despesas serão apontados através de Decreto do Poder Executivo, com posterior ciência ao Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:E701A224

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2.039 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Denomina Ponte sobre o Rio D´areia no Bairro Arroio Bonito".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte

L e i:

Art. 1º. Fica a ponte sobre o rio D´areia, localizada na Estrada Geral que liga o Município de Terra de Areia ao Município de Três Forquilhas, no Bairro Arroio Bonito, conforme mapa integrante da presente Lei, denominada de "Ponte Fábio Alves Teixeira".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:C0D54C5B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente um crédito adicional especial no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO DESP E LAZER
UNIDADE: 01 – ORGAOS SUBORDINADOS
FUNÇAO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇAO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 54 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ATIV.: 2184 – EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

CATEGORIA: 3.3.3.9.0.31.00.00 (PREMIAÇÕES CULT, ARTIST, CIENT, DESP E OUTRAS)
DESPESA: 1541
VALOR: R$ 3.850,00

CATEGORIA: 3.3.3.9.0.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ)
DESPESA: 1542
VALOR: R$ 16.150,00

RECURSO: 1116 – CONVENIO FUNDERGS – N 038/11

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no artigo anterior o repasse do Governo Estadual, através do Convênio nº 038/11 – FUNDERGS, junto a Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer/RS, vinculo 1116.

Parágrafo Único – As cópias do Convênio e Plano de Trabalho, farão parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROBERTO A. THOMAS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:A633A99A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º Nº 2041, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:,

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente um crédito adicional especial no valor total de R$ 67.765,50 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05 - Fundo Municipal da Saúde – RV
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 09 – Edificações Públicas
PROJETO: 1056 – CONSULTA POPULAR 2009/2010 – Aquisição de Equipamento

CATEGORIA: 3.4.4.9.0.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
DESPESA: 1548
VALOR: R$ 67.700,00

CATEGORIA: 3.4.4.3.0.93.00 (Indenizações e Restituições)
DESPESA: 1549
VALOR: 65,50

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 67.765,50

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º, o recurso referente a CONSULTA POPULAR DE 2009/2010 – Vínculo 4232.

Parágrafo Único – O referido valor será para aplicado na execução do Plano de Trabalho da Consulta Popular para aquisição de equipamentos e material permanente à UBS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:D5C889A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2.042, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente um crédito adicional especial no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05 - Fundo Municipal da Saúde – RV
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 04 – Supervisão e Coordenação Administrativa
ATIVIDADE: 2074 – FARMÁCIA BÁSICA

CATEGORIA: 3.3.3.9.0.30.00 (Material de Consumo)
DESPESA: 1546
VALOR: R$ 9.200,00

CATEGORIA: 3.4.4.3.0.93.00 (Indenizações e Restituições)
DESPESA: 1547
VALOR: 100,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 9.300,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º, o recurso referente ao INCENTIVO À FARMÁCIA BÁSICA NO CONTROLE DE DIABETES MELITUS – Vínculo 4051.

Parágrafo Único – O referido valor será aplicado no Incentivo à Farmácia Básica – Insumos para controle de Diabetes – Contrapartida Estadual, aprovado pelo CMS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:E7B63367

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2.043, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:,
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente um crédito adicional especial no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05 - Fundo Municipal da Saúde – RV
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 04 – Supervisão e Coordenação Administrativa
ATIVIDADE: 2208 – Programa SALVAR SAMU

CATEGORIA: 3.3.3.9.0.30.00 (Material de Consumo)
DESPESA: 1543
VALOR: R$ 2.500,00

CATEGORIA: 3.3.3.9.0.39.00 (Outros Serviços de Terceiros PJ)
DESPESA: 1544
VALOR: R$ 4.900,00

CATEGORIA: 3.4.4.3.0.93.00 (Indenizações e Restituições)
DESPESA: 1545
VALOR: 100,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 7.500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º, o recurso para Aplicação do Apoio à Manutenção das Ambulâncias do PROGRAMA SALVAR/SAMU, conforme Resolução CIB/RS nº 382/10 – Vínculo 4170.

Parágrafo Único – O referido valor será aplicado no apoio e manutenção do Programa SALVAR/SAMU, prorrogado e aprovado pelo CMS em 21/09/11.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:E2EBC29F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.044, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a regularizar através de Termo de Doação de Imóvel, ao Município de Itati, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar através de Termo de Doação, ao Município de Itati, conforme descreve a Lei Municipal nº 162, de 21 de setembro de 1990, e Registro de Imóveis de Osório/RS, objetivando a retificação do cadastro de imóveis em nome do Município-Mãe, para o atual Município:

- "Uma área de terra rural sob matrícula nº 83.825 do livro 2-RG, em nome da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, com a área de 10.000,00 metros quadrados formado por um quadrilátero, no distrito de Três Pinheiros, atualmente no Município de Itati, situado a 07 Km da Rodovia BR 101, seguindo pela Rodovia RS 486/Rota do Sol em direção a Serra do Pinto, com as seguintes confrontações e medidas: frente ao Suleste com 80,14m, onde entesta com a RS 486, dividindo-se pelo Norte com uma extensão de 265,24m, onde entesta com uma faixa de servidão pública com 60m de largura, por toda a extensão e com terras de Arno Jacoby, após a faixa de servidão pública, por toda a sua uma extensão; no fundo ao Oeste, com largura de 43,20m onde entesta com terras de Adão Bobsin, e pelo outro lado, ao Sul com extensão de 197,73m, onde entesta com terras de Aristides Menger, e de um pavilhão de 100m², construído sobre o terreno da Associação dos Pequenos Produtores de Três Pinheiros".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração/planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:8D94F196

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.045, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Altera artigo da Lei nº 1645/78 – Código de Obras de Osório, adotado pela Lei nº 002/89, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente LEI:

Art. 1º - O art. 280, da Lei Municipal nº 1645/78 – Código Municipal de Obras de Osório, adotado pelo Município de Terra de Areia, através da Lei nº 002/89, letra "d", e alterado através da Lei nº 1930, de 07/06/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280 - ..... afastamento mínimo de 100m (cem metros), de qualquer outro posto existente ou licenciado, exceto de mesmo proprietário, e ressalvados os direitos adquiridos por terceiros em permissões concedidas pelo Município.

Parágrafo único – O distanciamento dos postos de serviços entre si será medido pelo menor percurso possível nos logradouros existentes".

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 1930, de 07/06/10.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração/planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:407519AF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.046, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Estabelece as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, na Lei Complementar nº 101/2000, e nos arts. 88 e 94 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária do Município de Terra de Areia para o **exercício** de **2012**, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para elaboração do orçamento fiscal da Administração Pública Municipal;
II – a organização e estrutura do orçamento;
III – as prioridades e metas da administração pública municipal;
IV – as disposições relativas á política de pessoal;
V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI – as disposições finais.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:
Anexo I – Metas e Prioridades.
Anexo II - Previsão da Receita e Despesa para 2012/2014, contendo:
- Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;
- Metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;
- Previsão da despesa por categoria econômica;
- Previsão da Receita Corrente Líquida para 2012.
Anexo III – Anexo de Metas Fiscais que conterá:
- Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2012/2014;
- Memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
- Memória e metodologia de cálculo di resultado nominal;
- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Evolução do patrimônio líquido;

- Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
- Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Anexo IV - Anexo de Riscos Fiscais;

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais para elaboração do orçamento

Art. 2º A Lei Orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, assim como na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º No Projeto de Lei Orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela CF/88 e Lei Orgânica para as áreas de saúde e educação.

Art. 4º A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no ANEXO próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

I – Os investimentos em face de execução terão preferências sobre nos projetos;
II – A programação de novos projetos não poderá dar-se-á custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;
III – O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de seus encargos terão preferência sobre as ações de expansão;
IV – os projetos e atividades constantes da Lei orçamentária ***devem manter compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e esta Lei.***

Art. 5º A previsão de recursos, a título de subvenções, auxílios ou qualquer outro benefício a entidades privadas, filantrópicas, organizações e sem fins lucrativos e a pessoas naturais, atenderá às exigências da Lei Municipal de que regula o **Plano de Auxílios** e **Subvenções**, a Lei que regula a **Política de Assistência Social** e a Lei específica, sujeitando-se, ainda ao prescrito no art. 16 da Lei nº 8.666/93, e ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 6º A previsão de recursos orçamentários para custeio de despesas de competência de outros entes federados somente será admitida para as áreas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária e Tributária e de Meio Ambiente, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 7º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores conterá as despesas e receitas dos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta.

Art. 8º Para a reserva de Contingência, atendendo ao disposto no inciso III do art. 5º da LC 101/2000, caberá um percentual de até 2% (dois por cento) sobre a receita corrente líquida.

Art. 9º Para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos.

Art. 10 Para atendimento de Programas de Custeio, **c**ontinuados ou não dirigidos diretamente o atendimento da população e comunidade,

será no valor que atenda aos Programas propostos; e para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

Art. 11 A Reserva de Contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da LC nº 101/2000.

Art. 12 As Receitas e Despesas dos orçamentos da Administração Direta, instituídas ou mantidas pelo Município serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.
§ 1º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, deverá ser elaborada a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º - No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate á evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da devolução do montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa.

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

§ 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atenderá as **metas de resultado primário e nomina**l, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenhos e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

I – redução de despesas gerais de manutenção de órgãos (*energia, telefone, material de consumo e de expediente*), que não afetem seu regular funcionamento;
II – suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
III – redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;
IV – rígido controle de todas as despesas;
V – exoneração de ocupantes de cargos em comissão;
VI – outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º - Para efeito do § 3º, do art. 16 da LC nº 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor que não ultrapassar os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

§ 6º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das *METAS PRIORITÁRIAS* de cada quadrimestre, nos termos prescritos no § 4º, do art. 9º, da LC nº 101/2000.

Art. 13 No Projeto de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;
II – para a realização de operações de crédito com destinação específica e circunda a projeto, nos termos da legislação, em vigor (LC nº 101/2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção I);
III - para aplicação da despesa e receita por fonte de recurso via decreto, conforme índice aprovado na Lei Orçamentária.

Art. 14 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;
II – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
III – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;
IV – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
V – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
VI – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, II);
VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, II);
VIII – Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IX – Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb;
X – Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2011 com os respectivos créditos orçamentários;
XI – Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, art. 5º, I, contendo:
Compatibilidade com o resultado primário;
Compatibilidade com o resultado nomina
XII – Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LRF, art. 12, § 3º);
XIII – Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XIV – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo; e
XV – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

Art. 15 A elaboração da Lei Orçamentária terá como base de previsão o nível de detalhamento de Modalidade de Aplicação, conforme autoriza a Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011 (Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público – Volume I – Procedimentos Contábeis e Orçamentários).

CAPÍTULO III
Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 16 As metas prioritárias da Administração Municipal para o ***exercício de 2012***, atendido o disposto na Lei Municipal nº 1.848, de 11/08/2009, que institui o *Plano Plurianual – PPA*, para o período de **2010** a **2013** são estabelecidos no Anexo I àquela Lei.

Art. 17 Os valores constantes no Anexo I – Metas e Prioridades possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de orçamento anual atualizar os valores previstos nesta lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO IV
Das Metas Fiscais

Art. 18 Ficam estabelecidas *METAS FISCAIS* da Administração Municipal para o exercício de 2012, conforme Anexo III, a esta Lei compreendendo o respectivo modelo.

Modelo I:
- Audiências Públicas realizadas.

Art. 19 Os recursos da reserva de contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecendo ao seguinte:
I – as suplementações serão feitas sempre por decreto, conforme índice aprovado na Lei Orçamentária;
II – a abertura de crédito especial dependerá de Autorização Legislativa.
§ 2º - A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da **Reserva de Contingência** não utilizados, poderão ser utilizados para cobertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidades financeiras para atender as correspondentes despesas, obedecendo a proporção de 1/12 avos de mês transcorridos no exercício.

CAPÍTULO V
Das despesas Relativas à Pessoal

Art. 20 No exercício de 2012, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois Poderes, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

Parágrafo único - Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, quadrimestralmente, por quadro de pessoal, o total de cargos criados existentes e os de vagas preenchidas, assim como gastos com o total dos vencimentos e remuneração pagos.

Art. 21 A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, reajustes, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do **Capítulo IV**.
Art. 22 As despesas com pessoal elencadas no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras "a" e "b", da referida Lei.

Art. 23 Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a proceder:

I – ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de Concurso Público, e dos cargos em Comissão previstos em Lei, estes com a função restrita de Chefia, Direção e Assessoramento;

II – ao conceder aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de Lei específica.

§ 1º - A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se atendido o disposto no art. 18 desta Lei.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício 2012, sendo o caso, os cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração da estrutura, carreira ou reclassificação de cargos que pretenda implantar no exercício de 2012, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.

Art. 24 São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programa visando a:
I – valorização, desenvolvimento e profissionalização dos servidores públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;
II – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
III – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;
IV – melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;
V – racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CAPÍTULO VI
Das Alterações da Legislação Tributária

Art. 25 Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da Legislação Tributária, especialmente os relacionados com:

I – revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;
II – fiscalização e controle de renúncias fiscais existentes;
III – crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU** e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;
IV – modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;
V – fiscalização direcionada para os setores de atividades econômicas e contribuintes com maior representação na arrecadação;
VI – medidas de recuperação fiscal;
VII – adequação da Legislação Tributária Municipal em decorrência de eventuais alterações do Sistema Tributário Nacional;
VIII – incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.
§ 1º - A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais, deverá atender ao disposto no art. 14, da LC nº 101, de 04/05/00, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§ 2º - As alterações na Legislação Tributária vigente serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores antes ou conjuntamente com o Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2012, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 26 O Poder Executivo desenvolverá sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação governamental e o resultado alcançado.

Art. 27 O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após garantia de sua entrega mediante empenho e confirmação do repasse em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 28 O Poder Executivo não repassará a órgãos que possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados, até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Art. 29 Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e a avaliação de sua eficácia social.

Art. 30 A liberação dos recursos de que trata o art. 7º desta Lei subordinar-se-á aos seguintes requisitos:

I - celebração de convênios, acordos, ajuste, termos de parceria ou instrumento congênere;
II – existir Plano de Trabalho e de Aplicação;
III – a atividade seja implementada no Município, ou no interesse dos munícipes;
IV – o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

Art. 31 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo até 30 (trinta) dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da CF/88, e do art. 12, § 3º, da LC nº 101/2000, possa elaborar sua proposta orçamentária.

Art. 32 O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão efetivados mediante aplicação com métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz à aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, e cabendo a aferição aos sistemas de controle interno.

Art. 33 A elaboração da Proposta Orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art. 48, da LC nº 101/2000.

Art. 34 Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida, destinação de recursos e a quantificação física, poderão ser alteradas pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da

execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 35 Para efeitos de execução orçamentária do Legislativo Municipal para o exercício de 2012, o percentual de gastos será fixado conforme o Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, a qual determina como limite máximo das despesas do percentual de até 7% sobre a Receita Tributária e Transferência do Município.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

SÉRGIO L. MORSOLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:382940FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.712, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a substituição de veículo para exploração de carro de aluguel ao senhor Angelo Reginatto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no § 1.º, do art. 10, da Lei Municipal N.º 281/73, com redação da Lei N.º 1.587, de 30 de junho de 1999;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a substituição do veículo I/FOCUS 1.6 FLEX FC, ano e modelo 2009, cor Prata, Placa IPV 0530, pelo veículo marca I/FOCUS FC FLEX, ano 2011 e modelo 2012, cor Cinza, chassi 8AFUZZFFCCJ476255, na concessão para exploração de carro de aluguel (Táxi) do Senhor ANGELO REGINATTO, em virtude de requerimento protocolado sob n.º 014385/2011, com efeitos a contar da presente data.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BÖHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:436EDBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 64-11

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de dezembro de 2011, às 13h,** ocorrerá REGISTRO DE PREÇOS através de pregão presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR,** *conforme* ***Edital de nº 266/2011***. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 06 de dezembro de 2011.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:1AFA9AEB

